



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

AS COMISSÕES

Em 06 / 09 / 11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

MENSAGEM DE VETO Nº 068/2011

Exmo. Senhor:
Gervasio Paulo Madalon
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando as informações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma já possui desde 2005 um banco de dados de doadores de sangue, classificados como aptos ou inaptos, sendo este banco construído em parceria com o HEMOES que é o único habilitado a realizar campanhas de doação de hemoderivados no Espírito Santo;

Considerando as informações da Gerência de Vigilância em Saúde (cópia em anexo), e Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que orienta pelo Veto total do Autógrafo citado, pelos fatos abaixo elencados:

1. O referido Autógrafo de Lei foi de iniciativa do Legislativo, sendo que, apesar da importância do cadastro e manutenção do banco de dados para o Município, esta matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme preceitua o Artigo 39, Inciso IV, c/c Artigo 60, Inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;
2. O Artigo 39, Inciso IV, c/c Artigo 60, Inciso I, da LOM, estabelece iniciativa exclusiva do Poder Executivo para a matéria, logo, havendo o desrespeito a titularidade para apresentação da proposta legislativa, ocorrerá a usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência da separação de Poderes, conforme artigo 1º, da Constituição Federal/88.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 067/2011, pelas justificativas elencadas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2011.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL